DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Em atendimento ao disposto no **art. 27, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175**, a **BARU Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de administradora fiduciária, apresenta o Demonstrativo Trimestral do fundo abaixo identificado, relativo ao trimestre encerrado em **30 de junho de 2026**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO

- **Denominação:** MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
- **CNPJ:** 15.078.010/0001-17
- **Administrador Fiduciário:** BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- **CNPJ do Administrador:** 58.006.471/0001-97
- **Gestora:** SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
- **CNPJ da Gestora:** 42.373.402/0001-81
- **Custodiante:** BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- **Classe:** Classe Única
- **Regime de Responsabilidade:** Ilimitada
- **Público-Alvo:** Investidores Profissionais
- **1ª Integralização de Cotas:** 12/02/2014
- **Trimestre de Referência:** 2º Trimestre de 2026
- **Data-base:** 30/06/2026

2. INFORMAÇÕES DA CARTEIRA DO FUNDO

a. Composição da Carteira em 30/06/2026

Composição	Valor Mercado (R$)	% PL
Direitos Creditórios	4.000.000,00	20,13%
Valores a Receber	12.561.066,36	63,22%
Cotas de FIDC (equiparadas a DC, art. 2º, XII, "d")	4.795.659,92	24,14%
Disponibilidades	26.379,26	0,13%
Diferimento	125,24	0,00%
Total do Ativo	**21.383.230,78**	**107,63%**
Passivo	1.515.419,67	7,63%
Patrimônio Líquido	**19.867.811,11**	**100,00%**

b. Aquisições de Direitos Creditórios no Trimestre

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor de Mercado Atual (R$)
0	0,00

3. VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

a. Metodologia

Conforme previsto no art. 36 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, no âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios, a Gestora verifica a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito, observados os procedimentos estabelecidos no Regulamento da Classe.

b. Conclusão

Não houve aquisição de Direitos Creditórios no trimestre analisado.

4. REGISTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe observam as disposições aplicáveis ao registro previstas na Resolução CVM nº 175 e no Regulamento da Classe.

5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS OU ARBITRAIS

O Administrador Fiduciário não tem conhecimento da existência de processos administrativos, judiciais ou arbitrais envolvendo o Fundo ou sua Classe de Cotas no período sob sua administração no trimestre analisado.

6. PRECATÓRIOS FEDERAIS

O Fundo não realizou investimentos em precatórios federais no período sob administração da BARU no trimestre analisado, não sendo aplicáveis as exigências específicas previstas na regulamentação.

Atenciosamente,

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 58.006.471/0001-97

SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 42.373.402/0001-81

RELATÓRIO DE TRIMENTRAL

FUNDO: MAKALU FIDC
CNPJ/MF Nº 15.078.010/0001-17

DATA DE REFERÊNCIA: 30.07.2026

O Relatório de busca evidencia que todas as operações estão em consonância com a política de investimento prevista no Regulamento do Fundo e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

Desta forma, seguem abaixo os itens verificados para checar o enquadramento do Fundo e descrição de possíveis medidas a serem adotadas em caso de desenquadramento.

Sobre os ativos da carteira, indicamos que as operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis. Em consonância com o estabelecido no regulamento, o Fundo pode, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em ativos de Credito Privado e em Direitos de Crédito, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, ativos financeiros (a) Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (b) Operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (c) Certificado de Depósito Bancário de emissão de instituição financeira nacional e (d) Fundos de Investimentos de Referenciados DI administrado por instituição financeira nacional dentre outros.

CONCENTRAÇÃO POR CEDENTE:

Todos os investimentos do Fundo se subordinam aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM 175, atentando-se ao fato de que o total de obrigação de cada Sacado poderá ser de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, não havendo limite máximo de concentração por Cedente ou Sacado. Desta forma o Fundo encontra-se enquadrado.

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA*:

I - Ativo (R$)	R$ 8.850.762,30
1 - Disponibilidades	R$ 22.800,76
2 - Carteira	R$ 8.827.961,54
a) Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	R$ 4.000.003,00
h) Classes de Cotas dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	R$ 4.827.958,54

Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de Ativos?

NÃO HOUVE EVENTO DE PRÉ PAGAMENTO NO PERÍODO

Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais**

NÃO HOUVE EVENTO DE PRÉ PAGAMENTO NO PERÍODO

b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais**

NÃO HOUVE EVENTO NO PERÍODO

Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

NÃO HOUVE EVENTO NO PERÍODO

Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver**

NÃO HOUVE EVENTO NO PERÍODO

b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios**

NÃO HOUVE EVENTO DE CESSÃO NO PERÍODO

Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

NÃO HOUVE EVENTO DE PRÉ PAGAMENTO NO PERÍODO

Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) **momento da alienação (antes ou depois do vencimento)** –
NÃO HOUVE EVENTO NO PERÍODO

b) **motivação da alienação –**
NÃO HOUVE EVENTO NO PERÍODO

Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

R - Não forão cedidos direitos creditórios da carteira do Fundo no período

Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

NÃO HOUVE EVENTO NO PERÍODO